



PARECER

0183/2025

PROCESSO N°

481/2025

PROTOCOLO N°

1490/2025

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE LEI (PL) N° 264/2025

EMENTA
ORIGINAL:

Dá-se o nome de “Profª Neiza Pinto de Siqueira Xavier” a nova Escola Estadual em Chapada dos Guimarães/MT.

AUTORIA:

Deputado Estadual: WILSON SANTOS.

I – RELATÓRIO (ANÁLISE):

Submete-se a esta Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto o **PROJETO DE LEI (PL) N° 264/2025**, de autoria do Deputado Estadual WILSON SANTOS, cuja ementa. A Lei Estadual nº 10.198, de 24 de agosto de 2014” é um exemplo de legislação em Mato Grosso que trata da nomeação de escolas. Essa lei estabelece diretrizes para a nomeação de unidades escolares e pode incluir a homenagem a pessoas que tenham contribuído significativamente para a educação ou para a sociedade, lido na 7^a Sessão Ordinária (26/02/2025).

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Legislativos, com a **FICHA TÉCNICA**, expedida em 06/03/2025, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme fls. 04.

Em 20/03/2025, os autos foram remetidos ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da propositura.

Vejamos:





ALMT
Assembleia Legislativa
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

COMISSÕES PERMANENTES 2^º LEGISLATURA ANO 2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



UNIVERSITÀT DE VALÈNCIA. INSTITUT DE CULTURA
2013

Art. 1º Dá-se o nome de “Profª Neiza Pinto de Siqueira Xavier” a nova Escola Estadual em Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

De acordo com o que foi disponibilizado no acervo na **internet** ou **intranet** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, **observa-se a não existência de registro**, no sistema mencionado, de outro projeto de lei que possa abarcar conteúdo semelhante (**análogo ou conexo**) ao da propositura em epígrafe. Além do mais, de igual forma, baseando-se nas matérias que foram apresentadas ao verificar o acervo de leis estaduais, não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada, nos termos dos artigos 194 e 195 do RI/ALMT.



No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada, conforme o caso em comento.

Nesse escopo, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: **oportunidade, conveniência e relevância pública**.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que a estrutura; e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida, que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Quanto à noção de relevância pública, essa está diretamente associada com a de interesse público.

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer **PARECER**, considerando o que é feito nesta ocasião.

Este **Relatório/Análise** é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos os aspectos e elementos. **Parecer/Voto** é o posicionamento do relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Desta forma, iniciamos a análise quanto ao mérito do **PROJETO DE LEI N° 264/2025** tem como objetivo acrescentar dispositivo a Lei nº A Lei Estadual nº 10.198, de 24 de agosto de 2014” é um exemplo de



legislação em Mato Grosso que trata da nomeação de escolas. Essa lei estabelece diretrizes para a nomeação de unidades escolares e pode incluir a homenagem a pessoas que tenham contribuído significativamente para a educação ou para a sociedade

A fim de incluir entre seus objetivos, passando a vigorar com a seguinte justificativa:

Está em fase final a nova escola estadual em Chapada dos Guimarães, esse é um dos maiores investimentos do Governo de Mato Grosso na área da educação no município.

A nova escola está localizada ao lado da UPA Frei Osvaldo.

Neiza Pinto de Siqueira Xavier nasceu no dia 20 de novembro de 1958, em Chapada dos Guimarães.

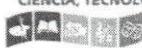
Formada em História pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Tupã/SP e pós-graduada em “O Ensino da Linguagem” pela UNIC.

Foi casada com Elson de Siqueira Xavier por 48 anos e tiveram 3 filhos: Clodoelma, Opila Macrina e Clodoelson.

Na área do magistério, dedicou sua vida como exemplo de bondade, compromisso, parceria e amor aos alunos que passaram pelas suas mãos, tanto crianças, adolescentes e adultos (EJA). Trabalhou desde 1974 no Educandário São José, em Chapada, em 1978 na Escola Reunidas de Água Fria, zona rural de Chapada, em 1979 ingressou na Escola Estadual de 1º e 2º grau Cel. Rafael de Siqueira, em Chapada, foi professora na Escola Cenecista por muitos anos e aposentou em 2009 pela SEDUC/MT

Mesmo aposentada, foi coordenadora da Escola Municipal Abnel de Freitas, no bairro Cohab Véu de Noiva e diretora na Escola Municipal Monteiro Lobato, no bairro





Santa Cruz, ambas em Chapada. Trabalhou por 2 anos na Escola Estadual Reunidas da Cachoeira Rica, também em Chapada dos Guimarães.

No setor municipal, foi vereadora de 1993 a 1996, depois, de 1997 a 2000 foi Secretária Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães.

De 2001 a 2004 exerceu 2º mandato como vereadora do município e de 2010 a 2012 assumiu como Secretária Municipal de Assistência Social.

Foi através de sua atuação como vereadora que conseguiu intervir, juntamente com a equipe da Escola Cenecista (Cuiabá) e a equipe da Secretaria Municipal de Educação para municipalizar a escola, que era particular e iria fechar, hoje, Escola Municipal Abel de Freitas.

Foi líder comunitária lutando pelos direitos da comunidade de Chapada dos Guimarães, principalmente pelo Bairro Cohab Véu de Noiva, onde morou por 36 anos, e líder religiosa por toda a vida, buscando melhorias da Igreja Santa Cruz e a Igreja Santa Luzia.

Atuou como coordenadora da Terceira Idade de Chapada de 2019 a 2020.

Professora aposentada da rede estadual e ex-vereadora do município Neiza Pinto de Siqueira Xavier, faleceu no dia 31 de outubro de 2024, vítima de câncer.

Seu legado é marcado pelo esforço, coragem e determinação, características que a tornaram um verdadeiro símbolo da luta e desenvolvimento da região, principalmente na área da educação.

Para esta legítima homenagem, espero contar com o indispensável apoio dos ilustres colegas parlamentares.





Diante do exposto, justifica-se a presente homenagem como reconhecimento ao legado da professora Neiza Pinto de Siqueira Xavier, cujo trabalho, dedicação e contribuição foram fundamentais para o desenvolvimento de Chapada dos Guimaraes.

Trata-se da nomeação da nova Escola Estadual de Educação de Chapada dos Guimarães que está em fase final, em homenagear à autoridade professora Neiza Pinto de Siqueira Xavier.

Este parecer tem como objetivo analisar e recomendar a nomeação da Unidade Escola A homenagem à professora Neiza Pinto de Siqueira Xavier, dando seu nome à nova Escola Estadual de Chapada dos Guimarães, é uma forma de reconhecer e valorizar a dedicação, o compromisso e o impacto positivo que ela teve na educação e na comunidade local.

Professora Neiza foi uma profissional exemplar, que dedicou sua vida à formação de gerações, promovendo o conhecimento, a ética e o desenvolvimento social. Ao nomear a escola em sua homenagem, estamos perpetuando seu legado e inspirando estudantes, professores e toda a comunidade a seguir seus exemplos de dedicação e amor pela educação.

Essa homenagem reforça a importância de valorizar aqueles que contribuem de forma significativa para o crescimento e o bem-estar da nossa sociedade, além de fortalecer a identidade e o orgulho local. A escolha da professora Neiza Pinto de Siqueira Xavier, para nomear a unidade escolar localizada no município de Chapada dos Guimaraes, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à educação e à comunidade.

Assim, as propostas no projeto de lei são louváveis quanto ao mérito, por desempenhar um papel importante no incentivo da educação.





Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em *dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo;* e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”, cabendo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação *dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.*

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.





II - VOTO DO RELATOR/PARECER:

Diante do exposto, este parecer recomenda a aprovação da nomeação da Unidade Escola em homenagem à professora Neiza Pinto de Siqueira Xavier, considerando a relevância de sua contribuição para a educação e o impacto positivo que sua memória pode ter na formação dos alunos.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posicione-me pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 264/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual WILSON SANTOS, lido na 7ª Sessão Ordinária (26/02/2025).



IV – FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO N° 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> 1ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 2º EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	01/09/25 10h
PROPOSIÇÃO:	PL N° 264/2025			
AUTORIA:	DEPUTADO WILSON SANTOS			
APENSAMENTOS:				
SUSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB PRESIDENTE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL VICE PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado FÁBIO TARDIN – FABINHO Fábio José Tardin PSB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
MEMBROS SUPLENTES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
Deputado DR. JOÃO João José de Matos MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo PP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** **CONTRÁRIO À APROVAÇÃO**

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.